

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0634/81 - A

Interessado: FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE ARARAS

Assunto: Relatório Anual de 1981

Relator: Conselheiro Armando Octávio Ramos

PARECER CEE nº 396/84 - CIG - Aprovado em 21/03/84

COMUNICADO AO PLENO EM ~~2/2/84~~

1. Histórico

Em 18/3/81, o diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras encaminhou o Calendário previsto para as atividades do ano letivo de 1981 e, em 3/4/82, o Relatório das referidas atividades.

2. Fundamentação

O Calendário Escolar submetido ao Conselho obteve aprovação da Equipe Técnica.

Em conformidade com a Deliberação CEE nº 2/75, o Relatório apresentou as informações que se seguem.

Não houve modificação quanto à situação jurídica, sendo, em 1981 diretor o Professor Oswaldo Astorino e Vice-Diretor o Professor Rosário Pantaléo. Não houve qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das disposições regimentais.

Em 1981, a Escola manteve o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, autorizado pelo Decreto Federal nº 84.536, de 10/3/80, tendo sido providenciado o processo de reconhecimento neste mesmo ano.

A carga horária do curso, até a 3ª série, é de 2.880 horas-aula, acrescidas de 1.020 horas-aula para o 4º ano, para Habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem em Saúde Pública, e Licenciatura num total de 480 horas-aula, sendo optativo.

Não houve realização de outros cursos em 1981 bem como a Faculdade não recebeu subvenções durante este ano.

A evasão escolar foi significativa, sendo o motivo desta evasão, conforme levantamento efetuado pela Secretaria, dificuldades em acompanhar os cursos e problemas financeiros.

Os recursos próprios foram de Cr\$ 21.273,904,00; as despesas de custeio foram da ordem de Cr\$ 19.893.373,00; a despesa de pessoal foi de Cr\$... 500.000,00.

As demais informações constantes do processo foram devidamente analisadas pela Equipe Técnica.

O Relatório pode ser aprovado.

3. Conclusão

Toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1981 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 8 de março de 1984.

a) Consº ARMANDO OCTÁVIO RAMOS
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 21/03/1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente